



TERCEIRO SETOR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DO TERCEIRO SETOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

ASSISTÊNCIA

Ajuste: Termo de Fomento APAE 02/2024 "PROTAGONISMO APAEXONANTE"

Número do Ajuste: APAE 02/2024

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peruíbe.

Objeto: Revitalização das áreas de convívio social dos usuários e Implantação de 03 (três) Oficinas: Estamparia, Horta Orgânica e Estímulos Sensoriais para atender pessoas de 18 a 59 anos de idade, com deficiência intelectual e múltiplas e TEAs.

Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Fonte: Federal

Peruíbe, 05 de dezembro de 2024.

Comissão de Seleção

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DO TERCEIRO SETOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

ASSISTÊNCIA

Ajuste: Termo de Fomento APAE 03/2024 "CONQUISTANDO ESPAÇO APAEXONANTE"

Número do Ajuste: APAE 03/2024

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peruíbe.

Objeto: O presente Projeto tem como objeto a implantação de uma equipe multidisciplinar Profissional Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional e Psicopedagoga e manutenção na instalação do prédio, para atender pessoas de 18 a 59 anos de idade, com deficiência intelectual e múltiplas e TEAs.

Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025

Fonte: Federal

Peruíbe, 05 de dezembro de 2024.

Comissão de Seleção

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0716/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, JOSE HENRIQUE DE FREITAS FAZZANO, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº. 9915 de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 271 de 03 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO



LEI Nº 4.594, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - fls. 1

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO "NÃO DÊ ESMOLA, DÊ OPORTUNIDADES", NO MUNICÍPIO DE PERUIBE".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 81/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º. Fica instituída a campanha socioeducativa "NÃO DÊ ESMOLAS, DÊ OPORTUNIDADES", visando desestimular a prática de dar esmolas, promovendo a conscientização da população sobre seus malefícios.

Art. 2º. A campanha socioeducativa objetiva orientar à população sobre o tema, seja por meio de palestras, publicações, comunicações oficiais, entre outros.

Art. 3º. São objetivos da campanha:

- I- Impedir a exploração do trabalho infantil em vias públicas;
- II- Reduzir a evasão escolar;
- III- Sensibilizar que a esmola não garante a cidadania;
- IV- Divulgar as formas de promoção e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social municipal;
- V- Inibir o tráfico de entorpecentes e o consumo de álcool.

Art. 4º. Placas e cartazes informativos com os dizeres "NÃO DÊ ESMOLAS, DÊ OPORTUNIDADES" poderão ser afixados em áreas de grande circulação de pessoas.

Art. 5º. A programação será organizada por membros da sociedade civil, de preferência profissionais da área, que formarão Comissão Organizadora responsável:

- I- Pela organização da programação;
- II- Pelas normas que regerão a programação;
- III- Por manter os contatos necessários juntos aos Órgãos Públicos para realização dos eventos;
- IV- Por convidar os interessados para participar da organização do evento;
- V- Divulgar o evento em todos os meios de comunicação;
- VI- Por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.595, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE O "DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DA BELEZA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 107/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA E GABRIEL DOS REIS.

Art. 1º. Institui e inclui no Calendário oficial do Município de Peruíbe o "Dia Municipal do Profissional da Beleza", a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de janeiro, em referência ao dia nacional dos profissionais da beleza.

Art. 2º. São considerados profissionais da beleza os especialistas em estética, designer de sobrancelhas, manicure, pedicure, maquiadores, cabeleireiros, barbeiros, depiladores, dermatologistas e podólogos, além de outros profissionais dedicados às atividades congêneres.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.596, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER DE MAMA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 111/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

Art. 1º. Fica instituído o dia 19 de outubro como o "Dia Municipal de Combate ao Câncer de Mama" no Calendário Oficial do Município de Peruíbe.

Art. 2º. O dia a que se refere o caput do artigo 1º coincidirá com o Dia Internacional de Prevenção ao Câncer de Mama.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.597, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE O "DIA MUNICIPAL DE LUTA PELOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS FALCIFORMES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 113/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

Art. 1º. Institui e inclui no calendário oficial do Município de Peruíbe o "Dia municipal de luta pelos direitos das pessoas com doenças falciformes" a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de outubro, dia nacional de luta pelos direitos das pessoas com doenças falciformes.

Parágrafo único. A doença falciforme é uma doença genérica hereditária que altera a hemoglobina dos glóbulos vermelhos do sangue, fazendo com que eles se deformem e assumam a forma de uma foice. Essa alteração faz com que os glóbulos vermelhos se rompam mais facilmente, causando anemia.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.598, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE A SEMANA DO "EMPREENDEDORISMO INCLUSIVO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 114/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

Art. 1º. Institui e inclui a semana do "Empreendedorismo Inclusivo" a ser realizada, anualmente, durante o mês de dezembro, dedicada à elaboração de ações educativas e de incentivo a esse tipo de empreendedorismo.

Art. 2º. As atividades serão realizadas por comissão organizadora, formada por entidades civis e membros da sociedade civil, responsável:

- I- pela organização dos eventos.
- II- por palestras e exposições com o objetivo de incentivar o Empreendedorismo Inclusivo, que promove a inclusão social e aumenta a autonomia financeira.
- III- por manter os contatos necessários juntos aos órgãos públicos para realização do evento.
- IV- por convidar os interessados para participar da organização do evento.
- V- divulgar o evento em todos os meios de comunicação;
- VI- por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.599, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE "SOBRE A DENOMINAÇÃO DO "PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE - USAFA JARDIM VENEZA" - "TEREZA SUELI SOARES".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 120/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR E DEMAIS VEREADORES.

Art. 1º. Fica denominado "Tereza Sueli Soares" o Prédio do Posto de Saúde (USAFÁ Jardim Veneza) localizado no Bairro Jardim Veneza, conforme descrição abaixo.

Parágrafo único. Posto de Saúde (USAFÁ Jardim Veneza) a seguir descrito: Rua Ranulfo Oliva de Lacerda, por 16 metros de frente aos fundos do lado direito de quem da referida rua olha para a área, onde confronta com área ocupada pela Escola Municipal e do lado esquerdo mede 16 metros, onde confronta com área ocupada pela Escola Estadual, tendo nos fundos a medida de 16 metros, onde confronta com área ocupada pela Escola Municipal, encerrando uma área de 272 m².

Art. 2º. As eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, onerarão recursos de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.601, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE AS FESTIVIDADES EM HOMENAGEM A IEMANJÁ.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 121/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR E DEMAIS VEREADORES.

Art. 1º- Ficam declaradas como Patrimônio Histórico-Cultural e imaterial do município de Peruíbe as "Festividades em Homenagem a Iemanjá", evento religioso organizado pelo Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial de Peruíbe (CMCNP/IRP).

Art. 2º- As "Festividades em Homenagem a Iemanjá" de que trata o artigo 1º desta Lei, como já estabelecido na Lei nº 4.245/2023, são referentes às seguintes datas, anualmente:

I- dia 2 de fevereiro;

II- os três primeiros finais de semana do mês de dezembro.

Art. 3º- As festividades referentes ao dia 2 de fevereiro deverão ser realizadas na semana que engloba o referido dia.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.362, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.460,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.460,00** (Três mil, quatrocentos e sessenta reais) conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

a) Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.460,00** (três mil, quatrocentos e sessenta reais), previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-------------------------|-----------------------------------------|-----------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | SECRETARIA MUNIC. ASSUNTOS JURÍDICOS | |
| 02.20.01 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | |
| 04.125.0004.2020 | GESTÃO DAS POLÍTICAS DA PGM | |
| | Despesas Correntes | |
| 63.33.90.36 | Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física | 3.460,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 3.460,00 |

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|-------------------------|-------------------------------------------|-----------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | SECRETARIA MUNIC. ASSUNTOS JURÍDICOS | |
| 02.20.01 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| PROGRAMA: 0004 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO | |
| 04.125.0004.2020 | GESTÃO DAS POLÍTICAS DA PGM | |
| | Despesas Correntes | |
| 64.33.90.39 | Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica | 3.460,00 |
| TOTAL DE CRÉDITO | | 3.460,00 |

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 51/2024 - Processo nº 24.198/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE FEIRAS LIVRES; COLETA SELETIVA DA FRAÇÃO PASSÍVEL DE RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1.000 LITROS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 06/12/2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 06/12/2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 26/12/2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 26/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CONTRATO – 2024

CONTRATO: 200/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA AV. GOVERNADOR MÁRIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 05". - CONTRATADO: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: C 08/2024 – PROCESSO Nº 15244/2024 - ASSINATURA: 05/12/2024 – VIGÊNCIA 12 MESES.

REFIS

2024

ATÉ 15 DE DEZEMBRO

DESCONTO

DE ATÉ 100% SOBRE
JUROS E MULTAS

PARCELAMENTO

ATÉ 150X